



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão de Licitação – CL, designada pela Portaria nº 141/2019, de 19 de fevereiro 2019, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO nº 10/2019-COSANPA-PA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas do dia 13 de agosto de 2019**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como Objeto é a Contratação de empresa de engenharia para aquisição de hidrômetros e respectivas caixas de proteção, suas instalações em locais pré indicados pela COSANPA, situados na Região Metropolitana de Belém dentro dos requisitos e exigências para execução dos serviços, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2019/USOS/DET, (Anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este processo licitatório será atuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

4. DO MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO:

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, conforme previsto no Art. 32º do RILC/COSANPA e Art.. 35º da Lei 13.303/2016, na forma de Execução Indireta, em regime de Empreitada por menor preço unitário.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA: **FONTES DE RECURSOS/PROG. DE TRABALHO – DET: 8000.404999280.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização de obras e dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.2.1. **É vedada** a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:

6.2.2. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

- 6.2.3. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 6.2.4. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 6.2.5. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;
- 6.2.6. Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 6.2.7. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.8. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 6.2.9. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.
- 6.2.10. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA.
- 6.2.11. Empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3. É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.
- 7.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à Comissão de Licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Propostas e Documentações de Habilitação).

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de **CD**, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **proposta financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

9.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, 2 (dois) envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone e e-mail** atuais;

9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;

9.3.4. **Envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, e**

9.3.5. **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.3.6. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.4. A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.6. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

9.7. Após ter o (a) Presidente da Comissão de Licitação – CL, declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão de licitação - CL e por todos os licitantes presentes;

9.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão de Licitação- CL, mencionando o número do Processo de Licitação.

10.1.1. Todas as licitantes deverão apresentar:

10.1.2. As composições de custos unitários do orçamento acompanhadas de suas composições auxiliares;

10.1.3. A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

10.2. Prazo para execução dos serviços;

10.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

10.4. Validade da proposta; e

10.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na tabela SINAPI 09/2018, Cotação de Preço, conforme disposição na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

10.6. Na proposta **deverá constar declaração expressa** de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

10.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

10.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos de **24,14 %** (vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.

10.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

10.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

10.11. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

10.12. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (modelo próprio).

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

11.1 A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA e condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento o menor preço Global atendido às especificações, constantes deste Edital.

12.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

12.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

12.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

12.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir de qualquer proponente, esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

12.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

12.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

12.6. Serão desclassificadas as propostas que:

12.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

12.6.2. Contenha vícios insanáveis;

12.6.3. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.4. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.6.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;

12.6.6. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

12.6.7. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

a) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA; ou
c) Valor orçado pela COSANPA;

12.6.7. As licitantes que não apresentarem as suas composições de custos unitários do orçamento, conforme § 2º, art. 57 do RILC/COSANPA.

13. DO PRAZO

13.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

13.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

13.3. O prazo de vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses e da prestação dos serviços será de 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do respectivo contrato. Podendo ser prorrogado conforme art. 71 da Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA.

13.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

14. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

14.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

14.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

14.4.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

14.4.2. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei (modelo em anexo);

14.4.3. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

14.4.5. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

14.4.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (modelo próprio);



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

14.4.7. Os licitantes **deverão** apresentar na abertura da sessão pública **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação. (Modelo próprio).

14.4.8. **Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/07/2018:**

14.4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.4.11. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.4.12. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

14.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

15. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

15.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

15.2. A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

15.2.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrado no CREA da região, onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

1. Sinalização e iluminação durante o tempo de interdição da via;
2. Demolição de piso cimentado;
3. Demolição de pavimento asfáltico;
4. Escavação manual de valas;
5. Escavação mecânica de valas;
6. Escoramento contínuo e/ou descontínuo de valas;
7. Esgotamento de valas com bombas;
8. Corte na rede ou ramal danificado;
9. Recuperação da rede ou ramal danificado;
10. Reaterro apiloado de valas;
11. Recomposição de pavimentos;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

12. Preparo de base para pavimento asfáltico;

13. Bota fora do material imprestável;

14. Recuperação de tubos, PV's e boca de lobo de drenagem.

15.2.2. Apresentar Certificado de Regularidade Cadastral concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA / MMA), comprovando o Cadastro Técnico Federal da proponente, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

15.2.3.1. Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

15.2.3.2. Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão (ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior as do objeto da presente licitação,

15.2.3.3. O (s) Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

15.2.3.4. A exigência escolar mínima para os empregados que atuarão nos serviços de campo, objeto deste Termo de Referência, será a 5ª série do ensino fundamental, comprometendo-se a CONTRATADA em realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.

15.2.3.5. A exigência escolar mínima para o Encarregado de Campo será Nível Médio, comprovadamente.

15.2.3.6. Quando o atestado, referente à comprovação do item 15.2.3.1 e 15.2.3.2 deste Edital não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à seguinte documentação: a) Documento formal do Contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou co-responsável técnico, ou; b) Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado, ou; c) Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA à época da execução da obra objeto do atestado.

15.3. **Declaração**, em formulário único, do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

15.4. **Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

15.5. **Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

15.6. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados.

16. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA :

16.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16.3. Entende-se por “na forma da lei”:

16.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

16.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

16.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

16.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

16.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

16.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

16.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

16.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

16.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

16.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total.

16.3.8.4. Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

16.4. Garantia da proposta:

16.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de R\$ __. __, __ (_____), correspondente a 1%(um) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste certame.

16.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

16.4.3. **Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**.

16.4.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso administrativo. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

16.4.5. **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

16.5. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

16.6. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

16.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.6.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta bancária mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

17.1. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

17.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação e medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

17.3. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo GESTOR da Unidade de Negócio ou de Serviço correspondente.

17.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

17.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

17.6. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

17.8. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

17.9. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

17.10. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17.11. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

17.12. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

17.13. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato o preço contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI-FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão de Licitação pelo telefone (91) 3202-8539/8534 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. A empresa vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 70, §2º da Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e art. 135 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

22.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do **“Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado”**.

22.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços a Diretoria de Operações - DO da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. Os serviços serão fiscalizados por intermédio do Gestor da respectiva Unidade de Negócio, engenheiro(s) credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações do contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais.

23.5. A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

23.6. A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

23.7. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.

23.8. A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos mesmos.

23.9. O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços deverá ser constituído de pessoas hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

23.10. A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.

23.11. A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade neste Termo de Referência.

23.12. A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

24.3. A proponente por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no CREA.

24.4. A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar certidão de que possui capacidade técnica para os serviços previstos neste Termo de Referência.

24.5. A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar acervo técnico de gerenciamento de máquinas, equipamentos e mão de obra.

24.6. A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar acervo técnico operacional da empresa e responsável técnico.

24.7. A composição dos quantitativos do custo unitário de cada item de serviço foi obtida com a utilização de valores praticados no mercado e obtidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - **SINAPI**.

24.8. Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exeqüíveis.

24.9. A CONTRATADA deverá anexar a fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

24.11. Será obrigação da CONTRATADA preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

24.12. A CONTRATADA deve apresentar para a CONTRATANTE no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

24.13. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

24.14. A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a COSANPA, em todos os assuntos relativos aos serviços.

24.15. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

24.16. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto na **Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e art. 136 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA**, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

24.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo às normas técnicas da ABNT e as orientações da COSANPA.

24.17. A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço(O.S).

24.18. A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente Termo de Referência.

24.19. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a COSANPA a ocorrência de qualquer empecilho ao andamento dos serviços, dentro do prazo estabelecido na OS.

24.20. Nos serviços executados, caso venha sofrer fragmentação que comprometa a imagem da CONTRATANTE, este deverá ser refeito 24h após a verificação da irregularidade através de informe por telefone com posterior escrito, sob pena de influencia no índice de ineficiência.

24.21. A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

24.22. O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

24.23. A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CONTRATANTE, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

24.24. A CONTRATANTE emitirá Boletim de Medição por item de serviço, no vigésimo dia de cada mês, enviando à CONTRATADA para emissão de faturas.

24.25. O valor da fatura a ser pago no mês será calculado através da fórmula.

$$VP = VM - M$$

VP - Valor do pagamento

VM - Valor da Medição

M - Multas

24.26. A presente Licitação será composta por lote único de serviços sendo executados nas áreas de abrangência das Unidades de Negócio Ilhas (UNIL).

24.27. A proponente por ocasião da licitação deverá apresentar atestado de visita às áreas de execução dos serviços, fornecido pela contratante. Ou facultativamente, apresentar declaração que conhece às áreas onde serão executados os serviços objeto da Licitação.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

25.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato e das demais cominações referidas no art. 203, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA:**

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

25.3. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA:**

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE;**
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA.**

25.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

25.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e **Regulamento de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA**, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE;**

25.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

25.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item 25.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

26.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

- a) – De forma unilateral;
- b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;
- c) – Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

- 3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4 - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 5 - A paralisação do serviço, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;
- 6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 7 - O desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

27.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

- 27.2.1. Anexo I - Termo de Referência Nº. DO/024/2018;
- 27.2.2. Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;
- 27.2.3. Anexo III - Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
- 27.2.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 27.2.5. Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 27.2.6. Anexo VI - Declaração de anotação de responsabilidade técnica - ART;
- 27.2.7. Anexo VII – Matriz de Risco
- 27.2.8. Anexo VIII – Minuta do contrato.

Belém-PA, ___ de _____ de 2019.

Ernani Lisboa Coutinho Junior
Presidente da Comissão de Licitação – CL.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA Nº USOS/DET/07/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE MICROMEDIÇÃO DE ÁGUA – SMA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Foi realizado um diagnóstico operacional da COSANPA que possibilitou uma melhor análise e destacou a importância da ampliação do Sistema de Micromedição, na Região Metropolitana e Belém, visando a melhoria de arrecadação e redução de perdas, seguindo as seguintes ações:

- Cadastro de consumidores;
- Instalação de micromedidores em áreas cujo fornecimento de serviços são deficitários, com prejuízo para a COSANPA.

2. OBJETIVO:

2.1. Contratação de empresa de engenharia para aquisição de hidrômetros e respectivas caixas de proteção, suas instalações em **locais** pré indicados pela COSANPA, situados na Região Metropolitana de Belém dentro dos requisitos e exigências para execução dos serviços, estabelecidos neste TR.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. Hidrômetros:

Este TR abrange os hidrômetros de capacidade de 3,0 m³/h, Vazão Nominal de 1,5 m³/h, diâmetros de ¾", para imóveis de pequeno porte, atendidos pela COSANPA, os quais deverão ser instalados com Solução de Micromedição de Água (SMA) - Padrão COSANPA, em atenção à RD Nº. 001/2005 de 29 de abril de 2005 e Norma Técnica de Ligação de água – Padrão COSANPA e estar de acordo com as normas contidas nas exigências da Portaria nº. 246/2000 do INMETRO.

Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros, deverão ser tais que assegurem uma vida útil de 10 (dez) anos ao aparelho.

O fabricante deverá assegurar, através de declaração, uma garantia mínima de 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrega dos medidores, contra qualquer defeito de natureza de fabricação.

Os hidrômetros deverão possuir dispositivo emissor de pulso que possibilite a aferição do hidrômetro por bancada eletrônica.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO HIDRÔMETRO:

Os hidrômetros deverão ser do tipo taquimétrico, monojato, transmissão magnética, relojoaria seca em policarbonato ou vidro, dispositivo anti-embacamento, dispositivo antifraude, Classe metrológica B, na posição horizontal e A na posição vertical, Pré-equipado com saída pulsada para telemetria e leitura por rádio, obedecendo a portaria do INMETRO Nº 246 de 17/11/1000 e Norma NM 212 da ABNT.

Os hidrômetros deverão possuir dispositivos que assegurem a sua inviolabilidade (lacre), bem como a sua lacração com o ramal predial de Água. A lacração deverá ser efetuada com fio de nylon 0,80 e / ou arame galvanizado 0,70, lacre plástico e / ou chumbo.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

4.1. Carcaças:

As carcaças dos hidrômetros deverão ter as seguintes indicações em alto ou baixo relevo:

- 4.1.1. O sentido de escoamento da Água em ambas as faces;
- 4.1.2. Número correspondente à vazão máxima, em pelo menos um dos lados;
- 4.1.3. Sinais de mais (+) e menos (-) no dispositivo de regulação;
- 4.1.4. Numeração em ambos os lados, e em baixo relevo. Deve ter profundidade mínima de 0,3 mm (zero vírgula três milímetros);
- 4.1.5. Os medidores também deverão ter em ambas as faces de seu corpo, campo para receber a numeração mencionada no item anterior. Este campo deverá ser plano e paralelo ao plano vertical que passa pelo eixo da tubulação do hidrômetro.

4.2. Filtros:

O filtro deve ser constituído de material resistente à corrosão, sendo que a área filtrante igual ou superior a duas vezes a área da seção de entrada do instrumento. O filtro deve ser facilmente removível para limpeza, substituição e reparo. Os orifícios dos filtros deverão reter a passagem de uma esfera de diâmetro igual ao de folga entre a turbina e câmara de medição.

4.3. Cúpula:

A cúpula do hidrômetro deverá ser de material resistente à ação dos raios solares. O mostrador da relojoaria e sua gravação devem ser providas de cúpula protetora (tampa) para proteção contra deposição de poeira e outros agentes externos, articulados direta ou indiretamente ao anel da cabeça (porca superior) através de charneira e ter abertura total. A mesma deverá ser retirada no caso do medidor ser instalado em caixa de proteção de hidrômetro.

4.4. Mostrador:

- 4.4.1. O dispositivo indicador poderá ser do tipo seco, sem contato com a Água medida;
- 4.4.2. Os volumes serão expressos em m³ (metros cúbicos);
- 4.4.3. Os valores máximos de menor divisão de graduação e da capacidade mínima de totalização devem estar de acordo com a portaria nº 246 do INMETRO ou a ISO 4064;
- 4.4.4. O sentido de deslocamento do (s) ponteiros (s) da indicação de fração de m³ será o dos "ponteiros do relógio";
- 4.4.5. O mostrador poderá ser provido de dispositivo complementar (estrela, disco com marca, etc.), sendo que o movimento deste deve ser notado antes que sua defasagem seja claramente perceptível em relação ao dispositivo principal;
- 4.4.6. Nas condições acima, a leitura do hidrômetro é obtida pela combinação do (s) ponteiros (s) e/ou dos dígitos alinhados consecutivamente, sendo:
 - 4.4.6.1. Pela posição do (s) ponteiro (s) para fração de m³ (metros cúbicos);
 - 4.4.6.2. Pela posição do (s) dígitos para metros cúbicos, podendo o primeiro dígito da direita indicar fração de metro cúbico
- 4.4.7. O mostrador deverá indicar os valores de Qn e Qmin.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO:

- 5.1. A caixa deverá ser construída em material resistente e durável que proporcione vida útil mínima de pelo menos 5 anos
- 5.2. A caixa deverá possuir um corte lateral com oblongo para entrada da tubulação, de forma a permitir o melhor ajuste de hidrômetro, leitura e manutenção;
- 5.3. A caixa deverá possuir dispositivo em sua tampa para receber lacre ou parafuso segredo com código magnético e plug-trava em polipropileno;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

5.4. A tampa da caixa deverá possibilitar a visibilidade perfeita da quantificação volumétrica e do número de série do hidrômetro;

5.5. A tampa deverá possuir dispositivo para possibilitar a ventilação, evitando embaçamento do visor;

5.6. Na parte interna da caixa deverão estar impressas de forma legível e indelével, as especificações do fabricante (nome do fabricante, número de série, lote e data de fabricação);

NOTA: Na tampa deverá estar impresso, em alto relevo, o logotipo da COSANPA e a expressão: SMA - COSANPA.

5.7. Características Físicas:

5.7.1. Corpo da Caixa: Dispositivo retangular destinado a abrigar e proteger o hidrômetro e seus elementos de conexão.

5.7.2. Dimensões mínimas:

- Padrão Parede: 285 x 235 x 110 mm (comprimento, altura, profundidade);
- Padrão Piso: 235 a 400 mm de comprimento total, 200 a 210 mm de largura total e 180 a 190 mm de altura total.

5.7.3. Acabamento e Material:

O acabamento da caixa deve ser liso e uniforme, sem cantos vivos, reentrâncias, arestas cortantes ou rebarbas, isento de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras ou outros defeitos como marcas, deformações e estrias que indiquem descontinuidade do material e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade.

O material da caixa e tampa para proteção dos hidrômetros deverá ser constituído de aço galvanizado, aço carbono, plástico reforçado com fibra de vidro, polipropileno de alta densidade com tampa em polipropileno ou de polipropileno com tampa de policarbonato transparente. A seguir são descritas as composições específicas para cada tipo de material e o acabamento a serem utilizados:

a) Aço Galvanizado:

Tampa e caixa: em aço galvanizado, classe B, tipo escama com revestimento em pintura eletrostática em poliéster corrugado, com camada de 150 micras, sendo a parte externa na cor cinza padrão Munsell N5 e N6,5 e a interna na cor branca.

b) Aço Carbono:

Tampa e caixa: em chapa de aço carbono, conforme especificado na ABNT nº 1010 e 1020, com espessura mínima de 1,52mm (16msg), sendo que a caixa deverá ser fabricada em peça única, conformada por empuxo. Os pontos de solda devem ser feitos pelos processos MIG, MAG, TIG ou solda por resistência elétrica (solda e ponto), não devendo exceder 5 mm.

c) Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV:

Tampa e caixa: construídas em corpo único em plástico reforçado com fibra de vidro e espessura igual ou maior que 3 mm, sendo a Dureza BARCOL de (60 ± 10) , que atenda simultaneamente, no mínimo 90% do valor declarado pelo fabricante, conforme ASTM D 2583.

Ambas as peças devem ser pigmentadas na cor cinza padrão Munsell N5 e N6,5. A parte externa da caixa deve contemplar nervuras para melhor fixação e ancoragem na parede.

d) Polipropileno de alta densidade:

Tampa e caixa: polipropileno de alta densidade preparado com resina 100% virgem, adicionado com 20% de carga mineral, com aditivo de pigmento cinza padrão Munsell N5 e N6,5, sendo a espessura mínima de 3 mm, não podendo ser utilizado material reciclado. A tampa deverá possuir proteção contra os raios UV, sendo que o acabamento deverá ser liso na parte externa, na cor cinza padrão Munsell N5 e N6,5.

A tampa deste equipamento poderá ser confeccionada em policarbonato incolor, com aditivos anti-embaçante e anti-UV, sendo a espessura 1,8 a 2,2 mm, devendo o mesmo ser desumificado antes da injeção. Além dos estabilizantes incorporados na resina de polipropileno, será necessária a adição de estabilizante térmico.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

6. OPÇÕES DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MICROMEDIÇÃO DE ÁGUA – SMA Padrão COSANPA

“As ligações de água com Solução de Micromedição de Água – SMA COSANPA de diâmetros nominais de ¾”, utilizando-se hidrômetros com capacidade de 3,0 m³/h, obedecerão aos seguintes padrões de instalação:

OPÇÃO 1 ► Ligação de água com SMA COSANPA, embutido no piso.

Os serviços compreendem o corte do ramal predial para instalação do SMA e de todos os seus componentes para instalação em caixa de proteção de hidrômetro embutida no piso ou calçada do imóvel.

Aplicação: É o padrão que deverá ser preferencialmente utilizado nos imóveis abastecidos pela COSANPA, os demais padrões deverão ser adotados caso não haja possibilidade de sua utilização.

OPÇÃO 2 ► Ligação de água com SMA COSANPA embutido em muro ou fachada.

Os serviços compreendem o corte do ramal predial para instalação do SMA e de todos os seus componentes, em que seja necessário quebrar o muro ou parede do imóvel para alojar a caixa de proteção de hidrômetro e seus componentes. Ver Anexos A e B, os quais demonstram os padrões com caixa em policarbonato e metálica, respectivamente.

Aplicação: Quando não for possível a instalação de acordo com a OPÇÃO 1, o SMA deverá ser instalado embutido na calçada do imóvel. Este padrão deverá ser executado em imóveis antigos, tombados ou não, sem acesso e sem espaço físico na parede para instalar a caixa de proteção convencional

OPÇÃO 3 ► Ligação de água com SMA COSANPA, em mureta.

Os serviços compreendem o corte do ramal predial para instalação do SMA e de todos os seus componentes em mureta de alvenaria a ser construída na divisa do lote ou em concreto armado pré-fabricada.

Aplicação: Quando não for possível a instalação de acordo com as OPÇÕES 1 e 2. Este padrão deverá ser executado em imóveis desprovidos de muro e/ou recuados, cuja instalação na parede do imóvel dificultaria no futuro, o serviço de leitura do medidor. É geralmente utilizado em conjuntos habitacionais com as características retro citadas.

OPÇÃO 4 ► CAVALETE: Kit cavalete padrão com hidrômetro

O Kit cavalete só deverá ser instalado em imóvel onde não houver risco de furto ou vandalismo e desde que previamente autorizado pela COSANPA.

Aplicação: Quando não for possível a instalação de acordo com as OPÇÕES 1, 2 e 3. O hidrômetro poderá ser instalado em cavalete padrão apenas em situações especiais em que não possa ser adotado um dos padrões citados anteriormente, com por exemplo em imóveis antigos, tombados ou não, sem calçamento e sem acesso e espaço físico na parede para instalar a caixa de proteção convencional. Poderá ainda ser aplicado em residências e/ou condomínios, com reduzidos riscos de vandalismo e/ou furtos.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com suas respectivas Especificações Técnicas, conforme suas características, e de acordo com as Normas da ABNT, devendo ser dada especial atenção às orientações abaixo:



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

- 7.1. Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal, não podendo apresentar inclinação em nenhum sentido, quando da execução dos serviços.
- 7.2. Por ocasião da instalação ou substituição do hidrômetro deverá ser rigorosamente obedecido o sentido do fluxo da água indicado na carcaça do equipamento (ver seta indicadora do fluxo);
- 7.3. Todas as conexões deverão ser vedadas com a fita veda rosca, a fim de garantir a estanqueidade das instalações;
- 7.4. Deverão ser tomados cuidados especiais durante a instalação ou substituição do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no interior do medidor;
- 7.5. Os hidrômetros deverão ser instalados em posição horizontal ou vertical, conforme especificação do fabricante, sem inclinação em relação ao eixo horizontal, a fim de evitar a submedição de volumes, protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio;
- 7.6. A Concessionária se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado ou substituído que por qualquer motivo, oriundo da execução do serviço, não apresente funcionamento adequado ou condições para se efetuar a leitura correta;
- 7.7. A recomposição do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação/substituição do hidrômetro deverá ser executada após a instalação do SMA, ou do hidrômetro no cavalete, assim como, a remoção e destinação final dos entulhos derivados dos serviços.
- 7.8. Todas as instalações de hidrômetros deverão ser conectadas a partir do ponto do ramal predial que passa pela calçada em direção ao imóvel.

8- SÍNTESE DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS:

1. Ramal predial de água – rede= 60mm, com sma c/asf c/cal, l = 0,60 c = 6,00 p = 0,40 localização de rede l = 1,00 m c = 0,70 m p = 0,80 m - 790,00 UNIDADES
2. Ramal predial de água - rede= 60mm.,com sma c/asf s/cal, l = 0,60 c = 6,00 p = 0,40 localização de rede l = 1,00 m c = 0,70 m p 0,80 m - 790,00 UNIDADES
3. Ramal predial de água - rede= 60mm., com sma s/asf c/cal l = 0,60 c = 6,00 p = 0,40 localização de rede l = 1,00 m c = 0,70 m p 0,80 m -790,00 UNIDADES
4. Ramal predial de água - rede= 60mm.,com sma s/asf s/cal l = 0,60 c = 6,00 p = 0,40 localização de rede l = 1,00 m c = 0,70 m p 0,80 m - 790,00 UNIDADES
5. Instalação de sma padrão COSANPA sem ramal na alvenaria - 1.600,00 UNIDADES
6. Instalação de sma padrão COSANPA sem ramal com mureta - 150,00 UNIDADES
7. Instalação de sma padrão COSANPA sem ramal no piso - 3.000,00 UNIDADES
8. Instalação de sma padrão COSANPA sem ramal com hidrômetro e caixa metálica- 3.000,00 UNIDADES
9. Instalação de hidrômetro padrão COSANPA no cavalete - 1200,00 UNIDADES
10. Instalação/substituição de SMA padrão COSANPA sem ramal na alvenaria com retirada de cavalete – 600,00 UNIDADES.
11. Instalação/substituição de SMA padrão COSANPA sem ramal com mureta, com retirada de cavalete – 240,00 UNIDADES.
12. Instalação/substituição de SMA padrão COSANPA sem ramal no piso com retirada de cavalete – 600,00 UNIDADES.
13. Substituição de Hidrômetro no cavalete/interior do SMA – 960 UNIDADES.

OBS.: Essa relação de serviços poderá ser modificada por ocasião de sua execução, devendo obrigatoriamente ser utilizado o valor unitário da proposta vencedora para seu pagamento.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

8.1. No encerramento de cada serviço, A Empresa deverá preencher gráfico, de atualização cadastral do consumidor. Todos os dados e informações de cada cliente serão entregues à COSANPA para prosseguimento, com a finalidade de:

- a) Identificar as condições locais de identificação do imóvel;
- b) Detecção de irregularidades nas ligações e hidrômetros tais como: Cúpula furada, quebrada, hidrômetros invertidos, violados, ligações clandestinas, hidrômetros inclinados e ligações com ventosas;
- c) Verificação da forma de abastecimento do prédio;
- d) Preenchimento do formulário com detalhes complementares envolvendo:
 - Nome / Razão social;
 - Dados completos do endereço do imóvel;
 - Nome do entrevistado e forma de contato: telefone, etc.;
 - Tipo de ocupação, tipo e número de economias;
 - Número de empregados / moradores;
 - Outra Fonte de Abastecimento;
 - Informações do abrigo do cavalete;
 - Informações sobre o hidrômetro;

8.2. Algumas recomendações importantes devem ser seguidas durante a execução dos serviços:

- O pessoal da CONTRATADA, junto aos clientes da COSANPA, deverá se apresentar com urbanidade. Os inspetores, uniformizados conforme padrão que deverá ser de conhecimento da COSANPA. Todo o pessoal da contratada deverá portar crachá que o identifique perfeitamente. O crachá deverá conter como elementos essenciais de identificação: A razão social e logotipo relativo ao contratado, o nome e o número do Registro da Carteira de Identidade do seu preposto junto ao cliente. O crachá deverá ser usado na altura do peito da pessoa que o porta, de forma que possa ser facilmente visualizado pelo interlocutor;

- Os inspetores deverão portar cópia do comunicado expedido a cada cliente, em que conste o seu recebimento.

Sem prejuízo de constarem do relatório final de cada caso, a CONTRATADA deverá comunicar a COSANPA, com a urgência e meios compatíveis, os eventos que interfiram no cronograma de emissão de contas; casos de natureza administrativa/legal, por exemplo: fraudes, perdas de água na parte pública vizinha ao cliente em foco, etc.

NOTA: Os modelos dos documentos e Formulários serão feitos pela CONTRATADA com aprovação da COSANPA.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses e a vigência será de 24 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à conta da Função Programática **17.512.325.1871**, Natureza da Despesa **459065**: Fonte de Recursos- **101** – Tesouro Estadual.

10.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO: Na forma de Execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

10.1.1- O orçamento, previamente estimado para contratação, será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.2. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____, _____ (_____).

10.3. Foram utilizados BDI sem desoneração, sendo de 26,36% para Serviços e 24,14% para equipamentos especiais.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA,

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI- FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{P_i \times (I_j - I_0)}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_j = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

12. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE (EMPRESA):

Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

12.1. A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **será comprovada por meio da apresentação de atestado(s)** de capacidade técnico operacional, da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas abaixo:

- **Assentamento de tubos, peças, conexões, aparelhos e acessórios de PVC**
- **Execução no mínimo 2.500 Ligações Prediais de água em padrão cavalete para hidrômetros.**
- **Recomposição manual de pavimentação asfáltico CBUQ em valas.**

13. GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. A empresa vencedora desta licitação **antes da assinatura** do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, conforme previsto no **art. 70, §2º da Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e art. 135 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

13.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

13.2.1 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “**Termo de Recebimento Definitivo das Obras**”.

13.2.2. Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

14. MULTAS E SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida à ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

b) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa.

e) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

f) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

g) A CONTRATADA que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas acima e outras, no que couber.

h) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

a) As composições de custos unitários do orçamento;

b) A indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

c) Prazo para execução de obras e dos serviços;

d) Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

e) Validade da proposta; e



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

- f) Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na tabela SINAPI 02/2019, Cotação de Preço, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;
- g) Na proposta **deverá constar declaração expressa** de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- h) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;
- i) A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos de **24,14 %** (vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.
- j) **A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-Financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos parciais;**
- k) Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e
- l) Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.
- m) A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.
- n) **Declaração** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- o) O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

NOTA: O orçamento previamente estimado para contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Belém, 27 de maio de 2019

JOSÉ OTÁVIO FIGUEIREDO

Eng.º Civil - CREA nº 1517989299

De acordo,

NAGIB CHARONE FILHO

DIRETOR DA DET.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODO DE DISPUTA FECHADO Nº ____/2019-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODO DE DISPUTA FECHADO Nº ____/2019-COSANPA-PA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODO DE DISPUTA FECHADO Nº ____/2019-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODO DE DISPUTA FECHADO Nº ___/2019-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - MODO DE DISPUTA FECHADO Nº __/2019-COSANPA-PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO VII
MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						COSANPA	Contratada
1	Levantamentos Preliminares.	Acréscimos ou redução de serviços necessários; aumento ou diminuição do comprimento do ramal;	- Atraso nos serviços. - Aumento do custo.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.	Contratada Seguradora		x
2	Levantamentos Preliminares/ Risco de interrupção do tráfego/ Interferências com Concessionárias	Interrupção na prestação dos serviços públicos essenciais tais como ruas e linhas transmissão). Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.	Interrupção de pista e fornecimento de energia; Atraso no cronograma de execução e custo.	Contratada deverá propor plano de ataque dos serviços e simular condições operacionais. Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora		x
3	Má execução dos Serviços	Vazamentos	Deteriorização de Paredes e Pisos	Contratada deverá imediatamente elaborar os consertos necessários.	Contratada Seguradora		x
4	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais aplicados e na execução dos serviços preliminares. Penalidades contratuais.	Retrabalhos. Aumento de prazo. Aumento de custo.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora.		x



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

5	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade durante os execução dos serviços	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	Programa sensibilização/envolvimento institucional com atores envolvidos; A Administração deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando a necessidades de interação com as comunidades locais.	Administração	x	
6	Responsabilidades Cíveis	Greve da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a Cosanpa, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados.	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos no projeto.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/ 2019 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E RESPECTIVAS CAIXAS DE PROTEÇÃO, SUAS INSTALAÇÕES EM LOCAIS PRÉ INDICADOS PELA COSANPA, SITUADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM DENTRO DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2019/USOS/DET.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, _____, por seu Diretor Financeiro, Sr. _____, e por seu Diretor da DET, Sr. _____, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na nº. , bairro, cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/....., e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Edital de Licitação Pública nº ___/2019 – COSANPA (Modo de Disputa Fechado)**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidráulicos, na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da COSANPA, situados nas vias publicas da cidade de Abaetetuba no Estado do Pará, bem como a recomposição de pavimento atingido. Conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2019/USOS/DET**, (Anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis do instrumento convocatório, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC, parte integrante e indissociável deste Contrato.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Além de outras estabelecidas no **Edital de Licitação Pública (Modo de Disputa Fechado nº ___/2019 – COSANPA-PA)** ou decorrente do **TERMO REFERENCIA Nº 007/2019/USOS/DET - (Anexo I)**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.2. Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixados no processo de licitação;
- b) Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- d) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) É vedado a **CONTRATADA** a publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços executados ou em execução, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**, sob pena das medidas legais cabíveis.
- i) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

4.3. Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa, referente ao mês anterior à prestação do serviço, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:

5.1. O presente contrato importa o valor global de R\$.....,(.....) incluindo a mão de obra, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da data da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL** e demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Corrente Bancária nº**, **Agência nº**, **do Banco**, mantida pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à **NOTA FISCAL** deve estar atestada, visada e aceita pela Unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato:

6.1. As medições serão processadas mensalmente pela **CONTRATADA**, em conjunto com a Fiscalização da **CONTRATANTE**, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluído de acordo com a planilha orçamentária.

6.2. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

6.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação a **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo previsto para pagamento, que iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

6.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de trabalho de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP completa referente ao mês anterior a execução do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7. Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, e efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com a execução do objeto do contrato, correrão por conta da Função Programática: _____, Natureza da Despesa _____: Fonte de Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato o preço contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC – DI-FGV, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo da prestação dos serviços e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ambos contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme art. 71 da Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

10.1. São responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.2. Responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.3. Responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

10.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX, do art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

11.3. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.4. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.8. A sanção prevista na alínea “a”, do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;
- c) Por determinação judicial.

12.2. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para execução e/ou prestação) do serviço:

13.2. Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.3. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.4. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor da, Sr....., a quem compete a indicação do fiscal, se for o caso;

14.2. São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

d). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

e). Atestar a plena execução do objeto contratado.

f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

g) Dar ciência ao Diretor de Operações da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

14.3. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

14.4. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor da Unidade Técnica;

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;

c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS:

15.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo VII, Matriz de Riscos deste Edital, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a COSANPA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a COSANPA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a COSANPA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

15.1.3 - O reconhecimento pela COSANPA dos eventos descritos no Anexo VII, Matriz de Riscos do Edital que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo VII, Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** dias (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A **CONTRATADA** antes da assinatura do Contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 70, §2º da Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e art. 135 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

18.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

18.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

18.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:

201. Extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.



Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 10/2019 - COSANPA - PA.

Processo nº 20/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA:

21.1. Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/PA, de _____ de 2019.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA**

Presidente - COSANPA

Diretor Financeiro

Diretor de Expansão e Tecnologia

Pela **CONTRATADA.**